

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

# 4º TERMO ADITIVO

## AO

## CONTRATO

### Nº 126/2019

### T.P. Nº 07/2019

### PROCESSO Nº 001.2021.0195/PMSC

ENOVA  
767

Ofício 615/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 05 de agosto de 2021.

A Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

*Jo Subprocurador*  
*Em 10.08.2021*

Assunto: Aditivos de Valor aos Contratos nº 126/2019 e 26/2020.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca dos Aditivos de Valor aos **Contratos nº 126/2019 e 26/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e as empresas **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** e **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, respectivamente.

Saliento que as pendências apontadas no ofício GAB/PGM nº 517/2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município – PGM foram atendidas, exceto no que dizia respeito a solicitação de aditivo de prazo.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

*06.08.2021*  
*Alessandra*

## CHECK-LIST

PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR – OBRAS

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, DO LOTEAMENTO ROSA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**FORNECEDOR: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**

## Componentes do Processo:

| Item | Composição do processo   | Páginas |
|------|--|---------|
| 01   | Capa do processo preenchida.   | OK      |
| 02   | Ata da Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, com deliberação do requerimento AUTORIZADA | 01-02   |
| 03   | SD aprovada e assinada pelo ordenador de despesa   | 03-04   |
| 04   | Pedido de contratação assinado pelo ordenador de despesa   | 05      |
| 05   | Autorização e justificativa assinada pelo ordenador de despesa   | 06      |
| 06   | Previsão de recursos orçamentários assinada pelo ordenador de despesa  | 07      |
| 07   | Declaração sobre aumento de despesa assinada pelo ordenador de despesa   | 08      |
| 08   | Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro assinada pelo ordenador de despesa                | 09      |
| 09   | Justificativa técnica do aditivo assinada pelo fiscal  | 10-12   |
| 10   | Atestado de execução de obra assinado pelo fiscal  | 13      |
| 11   | Planilha orçamentária ajustada assinada pelo fiscal do contrato e pela empresa contratada                        | 14      |
| 12   | Relação de composições dos itens novos incluídos na planilha aditada assinada pelo fiscal e pela Contratada      | 15-20   |
| 13   | Cópia da Ordem de Serviço assinada pelo Secretário Municipal ou gestor do contrato e pelo contratado             | 21      |
| 14   | Contrato, termos aditivos e apostilamentos (se houver)   | 22-36   |
| 15   | Certidão Negativa de débitos da UNIÃO  | 37      |
| 16   | Certidão Negativa FGTS   | 38      |
| 17   | Certidão Negativa de débitos Trabalhistas  | 39      |
| 18   | Certidão Negativa Municipal  | 40      |
| 19   | Certidão Negativa Estadual   | 41      |
| 20   | Páginas enumeradas e assinadas   | OK      |



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.339 - Edição de Terça-feira, 20 de Julho de 2021

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEMPAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLUG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**

EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
(Interina)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÔES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO



ATA DA 19ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DE FORMA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - DIA 19 DE JULHO DE 2021 Em dezenove de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 547/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de topografia para levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado e Cadastral do Município.
2. **Ofício nº 548/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 26/2020, objetivando a prestação de serviços de urbanização da Praça Romualdo Prado.
3. **Ofício nº 550/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia para implementação e pavimentação da rodovia de ligação entre a rodovia (065) João Bebe Água e o Distrito Industrial de São Cristóvão.
4. **Ofício nº 554/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de programa de gestão do patrimônio arqueológico, na Praça da Bandeira deste Município.
5. **Ofício nº 561/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 126/2019, objetivando a prestação de serviços de pavimentação e Drenagem da Avenida R2 no Município.
6. **Ofício nº 563/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 70/2020, objetivando a prestação de serviços de pavimentação e Drenagem Pluvial de ruas no Município.

#### RESOLUÇÃO Nº 19/2021

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 547/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, **CONDICIONADA** à ratificação, pelo Gestor, dos atos autorizativos, a fim de que não sejam tidas por apócrifas, bem como desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.
2. **Ofício nº 548/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, **CONDICIONADA** à adstrição, pelo Gestor, ao cumprimento do Cronograma de Execução Físico-Financeiro, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.
3. **Ofício nº 550/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, **CONDICIONADA** à ratificação, pelo Gestor, dos atos autorizativos, a fim de que não sejam tidas por apócrifas, bem como desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.
4. **Ofício nº 554/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, **CONDICIONADA** à ratificação, pelo Gestor, dos atos autorizativos, a fim de que não sejam tidas por apócrifas, bem como desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.
5. **Ofício nº 561/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.
6. **Ofício nº 563/2021/SEMINFRA** - **AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

Fis.   
Rub. 


**Art. 2º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:**

- a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- b. Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e. Que haja anuência da Contratada;
- f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- l. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

**Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.**

**Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).**

**Art. 5º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.**

**Art. 6º Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.**

**Art. 7º. As deliberações elencadas em Ata têm seus efeitos condicionados à inserção dos respectivos dados de forma fidedigna na Plataforma SAGRES/TCE-SE - Módulos "licitações, dispensas e inexigibilidades".**

**Art. 8. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, sejam encaminhadas ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.**

**Art. 9. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

**declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Esses documentos constituem condição prévia para: empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.**

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.  
São Cristóvão, 19 de julho de 2021,

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA  
Controlador Geral do Município

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária do Conselho

**DECRETO Nº 316/2021**  
**De 15 de Julho de 2021**

Homologação da Portaria nº 248/2021  
da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

**RESOLVE**

**Art.1º.** Homologar a Portaria nº 248/2021, de 12 de Julho de 2021, que Renova a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/ SEMED.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Julho de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 248/2021**  
**De 12 de julho de 2021**

Renovação da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/ SEMED.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Quiteria Lucia Araújo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 173/2018, de 16 de maio de 2018, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017.



**Tipo:** Demais Processos

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS  
**Aprovado por:** Emerson Almeida do Nascimento  
**Ped. Compra:** Não

**SD Nº:** 375 / 2021

**Data:** 14/07/2021

**Reservado:** 81.614,07

**Processo:**

**Reg. de Preço:** Não

**CLASSIFICAÇÃO**

**Órgão:** 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
**Unid. Orçamentária:** 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 451 Infraestrutura Urbana  
**Programa:** 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Ação:** 1165 ABERTURA, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
**Natureza de Despesa:** 44905100 Obras e Instalações  
**SubElemento:** 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo  
**Fonte:** 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
**Centro Custo:** 6 SEMINFRA  
**Base Legal:** 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

**Objeto:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2019 – ADITIVO DE VALOR - Pavimentação e Drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste. Percentual aditado: 11%  
 Percentual aditado: 11,00%

**Justificativa:** O contrato original contempla apenas a pavimentação e drenagem e o concreto dos passeios, mas não foi previsto a demolição dos passeios existentes inadequados para acessibilidade, para realizar a execução do serviço dos passeios é necessário acrescentar outros serviços como:

- Demolição de alvenaria;
- Remoção do entulho, da demolição;
- Alvenaria de bloco, para recuperação;
- Reboco ou emboço, para o acabamento da alvenaria;
- Ligação predial de esgoto e tubos, quando for demolir precisa recuperar a tubulação de esgoto;
- Ligação de água e tubos, com a demolição acaba rompendo as tubulações de instalações de água;
- Caixa que serão realocados;
- Meio-fio, na demolição não tem como ser reaproveitado.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

**Nome:** ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA  
**Bairro:** CENTRO  
**E-Mail:** joildo@ig.com.br

**Compl:** SALA 05  
**Cidade:** Feira de Santana  
**Telefone:** (75)3221-8021

**CNPJ/CPF:** 08254699000128

**UF:** BA

**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

| Banco:   | Agência: | Conta: |      |      |                         |                  |
|--|----------|--------|------|------|-------------------------|------------------|
|  |          |        | Und. | Qtd. | Estimado                | Total            |
| 5563 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. R2, LOCALIZADA NO LOT. ROSA DO OESTE |          |        | UND  | 1,00 | 81.614,07               | 81.614,07        |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. R2, LOCALIZADA NO LOT. ROSA DO OESTE        |          |        |      |      | <b>Valor Reservado:</b> | <b>81.614,07</b> |

**PARECER**

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

Rub.:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
JULHO/2021

**Tipo:** Demais Processos

**Situação:** Aprovada

**SOLICITANTE**

**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
**Responsável:** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
**Cadastrado por:** CARLYANE DOS SANTOS  
**Aprovado por:** Emerson Almeida do Nascimento  
**Ped. Compra:** Não

**SD Nº:** 375 / 2021

**Data:** 14/07/2021

**Reservado:** 81.614,07

**Processo:**

**Reg. de Preço:** Não

- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;  
e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretense contratado;  
f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;  
g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.  
Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 14/07/2021

Aprovada 14/07/2021

Autorizo a solicitação da despesa

Fis.: 04  
Rub.: (04)

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

| PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  |   | PCS Nº /2021   |                |               |
|---|---|--|----------------|---------------|
| Item  | Quantidade  | Especificação  | Preço Unitário | Preço Total   |
| 1   | 1,00  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, DO LOTEAMENTO ROSA DO OESTE. NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. | R\$ 81.614,07  | R\$ 81.614,07 |
| TOTAL ESTIMADO  |   |  |                | R\$ 81.614,07 |
| Prazo de Execução do Contrato:  | 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.  |  |                |               |
| Local(is) de prestação:   | Avenida R2, Bairro Rosa do Oeste município de São Cristóvão/SE.   |  |                |               |
| Periodicidade da medição dos serviços:  | <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros: |  |                |               |
| Prazo de Pagamento:   | O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.                     |  |                |               |
| Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)                                      | Responsabilidade do Contratado.   |  |                |               |
| Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?                   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo<br><input type="checkbox"/> Não.                               |  |                |               |
| Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado  |  |                |               |

São Cristóvão, 16 de Julho de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Fis.: 05  
Rub.: 200



|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA | PCS Nº /2021 |
|-----------------------------|--------------|

| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS |  |                    |                     |                  |
|--------------------------------------|--|--------------------|---------------------|------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02051                                | 15.451.1077                            | 1165               | 44905100            | 15300000         |

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo, para o 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 126/2019, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação E Drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, Neste Município De São Cristóvão/Se.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Constatou-se que o contrato original contempla apenas a pavimentação e drenagem e o concreto dos passeios, mas não foi previsto a demolição dos passeios existente inadequados para acessibilidade, para realizar a execução do serviço do passeio é necessário acrescentar outros serviços como:

- Demolição de alvenaria;
- Remoção de entulho, da demolição;
- Alvenaria de bloco, para recuperação;
- Rebolco ou emboço, para o acabamento de alvenaria;
- Ligação predial de esgoto e tubos, quando for demolir precisa recuperar a tubulação de esgoto;
- Ligação de água e tubos com a demolição acaba rompendo as tubulações de instalações de água:
- Caixa que serão realocadas;
- Meio-fio, na demolição não tem como ser reaproveitados.

São Cristóvão, 19 de Julho de 2021



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Fis.: 06  
 Rub.: 000

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº

/2021

Processo:

Assunto: 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 126/2019, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação E Drenagem Da Avenida R2, Do Loteamento Rosa Do Oeste, Neste Município De São Cristóvão/Se.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS\$81.614,07**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| A. Unidade Orçamentária:          | 02051       |
| B. Fonte de Recursos:             | 15300000    |
| C. Programa de Trabalho           | 15.451.1077 |
| D. Projeto/Atividade/Denominação: | 1165        |
| E. Elemento de Despesa:           | 44905100    |

São Cristóvão, 16 de julho de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 07  
Rub.: 60

# DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PCS Nº

/2021

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 4º termo aditivo de valor, cujo objeto é Obras/Serviços Pavimentação E Drenagem Da Avenida R2, Do Loteamento Rosa Do Oeste, Neste Município De São Cristóvão/Se. Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 16 de julho de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 08  
Rub.: CSH

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;  
VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;  
ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso  
X – Percentual obtido.

Fonte 15300000:  $IC = \frac{R\$ 81.614,07 \times 100}{R\$ 8.292.878,45} = 0,98\%$

São Cristóvão, 16 de Julho de 2021

  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 09

Rub.: 200

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO:  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, DO LOTEAMENTO ROSA DO  
OESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATO:  
126/2019

MUNICÍPIO:  
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:  
ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ Nº 08.254.699/0001-28

### I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato: R\$ 742.067,62
- Valor Aditado: R\$ 81.614,07
- Prazo Inicial do Contrato: 06 meses

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 12/11/2019 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preço nº 007/2019** e da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO DE ADITIVO, da planilha orçamentária no valor de **R\$ 81.614,07 (oitenta e um mil, seiscentos e catorze reais e sete centavos)** os serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, LOTEAMENTO ROSA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, correspondentes a um percentual de **11,00 % (onze por cento)** do valor contratado.

Aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato.

  
Frederico Democrite Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA 270082778-6

Fis.: 10

Rub.: 

**III – RAZÕES**

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

**O acréscimo dos quantitativos:**

| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AV R2, LOTEAMENTO ROSA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE |                  |  |      |        |               |                  |
|---|------------------|--|------|--------|---------------|------------------|
| ITEM  | Fonte/<br>cod.   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNID | QUANT  | PREÇO<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL   |
| <b>01</b>   |                  | <b>ADITIVO PAVIMENTAÇÃO – RUA U</b>  |      |        |               |                  |
| <b>01.01</b>  |                  | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>   |      |        |               |                  |
| 01.01.01  | ORSE/<br>97622   | Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017  | m3   | 253,00 | 40,27         | 10.188,31        |
| 01.01.02  | ORSE/<br>10033   | Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3 (local: Aracaju)   | m3   | 253,00 | 75,57         | 19.119,21        |
| 01.01.03  | ORSE/<br>10912   | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09                   | m2   | 160,00 | 36,65         | 5.864,00         |
| 01.01.04  | orse/<br>1908    | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm                          | m2   | 190,6  | 27,71         | 5.281,53         |
| 01.01.05  | ORSE/<br>7124    | Ligação Predial de Esgoto Tipo 1 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção para deslocamento de caixas de esgoto DESO                      | un   | 50     | 42,90         | 2.145,00         |
| 01.01.06  | ORSE/<br>6084    | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fornecimento de Material, exceto Mureta e Hidrômetro                                | un   | 50     | 176,77        | 8.838,50         |
| 01.01.07  | ORSE/<br>1032    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")  | m    | 25     | 43,45         | 1.086,25         |
| 01.01.08  | ORSE/<br>5027    | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.40m  | UN   | 23     | 288,39        | 6.632,97         |
| 01.01.09  | ORSE/<br>4555    | Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3  | m    | 480    | 25,46         | 12.220,80        |
| 01.01.10  | SINAPI/<br>89714 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014 | m    | 250    | 40,95         | 10.237,50        |
| <b>TOTAL</b>  |                  |  |      |        |               | <b>81.614,07</b> |

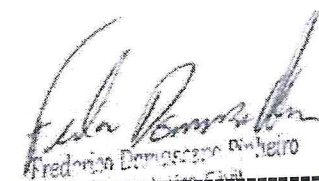
Fis.: 33  
Rub.: 050

## VI – JUSTIFICATIVA

1. O contrato original contempla apenas a pavimentação e drenagem e o concreto dos passeios, mas não foi previsto a demolição dos passeios existente inadequados para acessibilidade, para realizar a execução do serviço dos passeios é necessário acrescentar outros serviços como:
  - Demolição de alvenaria;
  - Remoção do entulho, da demolição;
  - Alvenaria de bloco, para recuperação;
  - Rebolco ou emboço, para o acabamento da alvenaria;
  - Ligação predial de esgoto e tubos, quando for demolir precisa recuperar a tubulação de esgoto;
  - Ligação de água e tubos, com a demolição acaba rompendo as tubulações de instalações de água;
  - Caixa que serão realocadas;
  - Meio-fio, na demolição não tem como ser reaproveitado;

## V – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 823.681,69 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**

  
Frederico Damasceno Pinheiro  
Engenheiro Civil  
**FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 270082778-3**

São Cristóvão - SE, 16 de julho de 2021,

Fis.: 12  
Rub.: EDW

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

**OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação E Drenagem Da Avenida R2, Do Loteamento Rosa do Oeste, No Município De São Cristóvão/Se

**CONTRATO:**  
126/2019

**MUNICÍPIO:**  
SÃO CRISTÓVÃO

**EMPRESA CONTRATADA:**  
ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados sendo executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.

Percentuais medidos até o ultimo boletim de medição (BM04):

- Drenagem – 67,35%
- Pavimentação – 66,68%
- Passeios – 32,47%
- Acessibilidade – 59,30%

São Cristóvão - SE, 26 de julho de 2021.

  
-----  
**FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 270082778-3





ENOVA - CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Obra

ADITIVO DE SERVIÇOS AV. R. DOIS SÃO CRISTÓVÃO-SE

Planilha Orçamentária Sintética

Bancos ORSE SINAPI - 02/2019 - Bahia B.D.I. 24,0% Deságio 10,2% Encargos Sociais Não Desonerado:

| Item                   | Código Banco | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit com BDI | Valor Unit c/ Deságio | Total      | Peso (%) |
|------------------------|--------------|--|-----|--------|--------------------|-----------------------|------------|----------|
| 1                      | 97622        | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | m³  | 253    | 44,85              | 40,27                 | 10.188,31  | 12,48 %  |
| 2                      | 10033        | Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m³ (local: Aracaju)   | m³  | 253    | 84,17              | 75,57                 | 19.119,21  | 23,43 %  |
| 3                      | 10912        | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09                   | m²  | 160    | 40,82              | 36,65                 | 5.864,00   | 7,19 %   |
| 4                      | 1908         | Reboco ou embôço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm                          | m²  | 190,6  | 30,86              | 27,71                 | 5.281,53   | 6,47 %   |
| 5                      | 7124         | Ligação Predial de Esgoto Tipo 1 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção para deslocamento de caixas de esgoto DESO                      | un  | 50     | 47,78              | 42,90                 | 2.145,00   | 2,63 %   |
| 6                      | 6084         | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fornecimento de Material, exceto Mureta e Hidrômetro                                | un  | 50     | 196,89             | 176,77                | 8.838,50   | 10,83 %  |
| 7                      | 1032         | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")  | m   | 25     | 48,40              | 43,45                 | 1.086,25   | 1,33 %   |
| 8                      | 5027         | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,40m  | UN  | 23     | 321,22             | 288,39                | 6.632,97   | 8,13 %   |
| 9                      | 4555         | Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3  | m   | 480    | 25,46              | -                     | 12.220,80  | 14,97 %  |
| 10                     | 89714        | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014 | m   | 250    | 45,61              | 40,95                 | 10.237,50  | 12,54 %  |
| Total Geral            |              |  |     |        |                    |                       | 81.614,07  | 100%     |
| Total DO CONTRATO      |              |  |     |        |                    |                       | 742.067,62 | 11,00%   |
| PERCENTAGEM DO ADITIVO |              |  |     |        |                    |                       |            |          |

ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-EPP Rep. Legal: Evanilda Oliveira da Silva CNPJ: 08.254.699/0001-28

*Evanilda Oliveira da Silva*

Enrico Damasceno Pinheiro  
Engenheiro Civil  
CREA: 270082778-3

ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.06979174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
Rua Leolina Baccelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
Telefone: (Cellular):(75) 9977-1196 / Fax:(75) 3223-7527

Fis.: 34  
Rub.: 005

Composições Analíticas com Preço Unitário  
Orçamento enviado por Pedro Novaes <pedroheng1@outlook.com> - ADITIVO DE  
SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO

Bancos  
SINAPI - 02/2019 - Bahia  
ORSE - 02/2019 - Sergipe

B.D.I.  
24,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 111,05%  
Mensalista: 67,02%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
Composições Principais

|                       | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                  | Und   | Quant.     | Valor Unit       | Total        |        |
|-----------------------|----------|--------|--|-----------------------|-------|------------|------------------|--------------|--------|
| 1                     |          |        |  | Demolições / Remoções | m²    | 1,0000000  | 189,72           | 189,72       |        |
| Composição            | 13       | ORSE   | Demolição de concreto manualmente  | Provisórios           | h     | 1,3000000  | 2,73             | 3,54         |        |
| Composição o Auxiliar | 10550    | ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro   | Provisórios           | h     | 13,0000000 | 2,83             | 36,79        |        |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Mão de Obra           | H     | 1,3000000  | 16,52            | 21,47        |        |
| Insumo                |          | SINAPI | PEDREIRO   | Mão de Obra           | H     | 13,0000000 | 9,84             | 127,92       |        |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | MO sem LS =>          | 70,78 | LS =>      | 78,61            | MO com LS => | 149,39 |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>       | 45,53 |            | Valor com BDI => | 235,25       |        |
| 2                     |          |        |  | Diversos              | m³    | 1,0000000  | 67,88            | 67,88        |        |
| Composição            | 10033    | ORSE   | Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3 (local: Aracaju)   | Serviços              | un    | 0,2000000  | 339,40           | 67,88        |        |
| Insumo                | 7962     | ORSE   | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)  | MO sem LS =>          | 0,00  | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 0,00   |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>       | 16,29 |            | Valor com BDI => | 84,17        |        |
| 3                     |          |        |  | Aivenarias de Vedação | m²    | 1,0000000  | 64,17            | 64,17        |        |
| Composição            | 10912    | ORSE   | Aivenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa AC-1, junta=2cm   | Argamassas            | kg    | 16,0000000 | 0,52             | 8,32         |        |
| Composição o Auxiliar | 3406     | ORSE   | Argamassa industrializada AC-1, Votomassa ou similar   | Provisórios           | h     | 1,5000000  | 2,73             | 4,09         |        |
| Composição o Auxiliar | 10550    | ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro   | Provisórios           | h     | 0,7500000  | 2,83             | 2,12         |        |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Material              | un    | 38,0000000 | 0,46             | 17,48        |        |
| Insumo                | 2657     | ORSE   | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm   | Mão de Obra           | H     | 1,5000000  | 16,52            | 24,78        |        |
| Insumo                |          | SINAPI | PEDREIRO   | Mão de Obra           | H     | 0,7500000  | 9,84             | 7,38         |        |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | MO sem LS =>          | 15,69 | LS =>      | 17,43            | MO com LS => | 33,12  |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>       | 15,40 |            | Valor com BDI => | 79,57        |        |
| 4                     |          |        |  | Argamassas            | m²    | 1,0000000  | 26,49            | 26,49        |        |
| Composição            | 1908     | ORSE   | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm  | Conversão InfoWOrca   | m³    | 0,0200000  | 368,14           | 7,36         |        |
| Composição o Auxiliar | 3308     | ORSE   | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 paciolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | Provisórios           | h     | 0,6000000  | 2,73             | 1,63         |        |
| Composição o Auxiliar | 10550    | ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro   | Provisórios           | h     | 0,6000000  | 2,83             | 1,69         |        |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Mão de Obra           | H     | 0,6000000  | 16,52            | 9,91         |        |
| Insumo                |          | SINAPI | PEDREIRO   | Mão de Obra           | H     | 0,6000000  | 9,84             | 5,90         |        |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | MO sem LS =>          | 7,86  | LS =>      | 8,73             | MO com LS => | 16,59  |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>       | 6,35  |            | Valor com BDI => | 32,84        |        |
| 5                     |          |        |  | Ligações Prediais de  | un    | 1,0000000  | 40,74            | 40,74        |        |
| Composição            | 7124     | ORSE   | Ligação Predial de Esgoto Tipo 1 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção   | Provisórios           | h     | 0,8000000  | 2,75             | 2,20         |        |
| Composição o Auxiliar | 10554    | ORSE   | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios           | h     | 1,6000000  | 2,83             | 4,52         |        |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Material              | UN    | 1,0000000  | 5,07             | 5,07         |        |
| Insumo                | 00001200 | SINAPI | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL  | Mão de Obra           | H     | 0,8000000  | 16,52            | 13,21        |        |
| Insumo                |          | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | Mão de Obra           | H     | 1,6000000  | 9,84             | 15,74        |        |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | MO sem LS =>          | 13,72 | LS =>      | 15,23            | MO com LS => | 28,95  |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>       | 9,77  |            | Valor com BDI => | 50,51        |        |



ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
Rua Leolinda Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

*Handwritten signature of Pedro Novaes*  
Pedro Novaes  
Engenheiro Civil  
CREA. 270082778-3

Fis.: 15  
Rub.: [Handwritten]

|                       | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                               | Und         | Quant.     | Valor Unit       | Total  |
|-----------------------|----------|--------|--|------------------------------------|-------------|------------|------------------|--------|
| 6                     |          |        |  | Conversão InfoWOrc                 | un          | 1,0000000  | 160,63           | 160,63 |
| Composição            | 6084     | ORSE   | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fornecimento de Material, exceto Mureta e Hidrômetro                      | Demolições / Remoções              | m²          | 0,0210000  | 12,67            | 0,26   |
| Composição o Auxiliar | 26       | ORSE   | Coleta e carga manuais de entulho  | Aterros / Reaterros / Compactações | m³          | 1,3260000  | 12,67            | 16,80  |
| Composição o Auxiliar | 76       | ORSE   | Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação   | Escavação Manual em Área Urbana    | m²          | 1,3470000  | 38,01            | 51,19  |
| Composição o Auxiliar | 2497     | ORSE   | Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m   | Provisórios                        | h           | 1,0000000  | 2,75             | 2,75   |
| Composição o Auxiliar | 10554    | ORSE   | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios                        | h           | 1,0000000  | 2,83             | 2,83   |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Material                           | m           | 20,0000000 | 0,11             | 2,20   |
| Insumo                | 980      | ORSE   | Fita vedacao teflon larg= 1/2"   | Material                           | un          | 1,0000000  | 2,20             | 2,20   |
| Insumo                | 2260     | ORSE   | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar Torneira plastica p/jardim d= 1/2" (herc - ref. 1128 ou similar)   | Material                           | un          | 2,0000000  | 4,11             | 8,22   |
| Insumo                | 2360     | ORSE   | Uniao pvc rigido roscavel d= 1/2"  | Material                           | un          | 2,0000000  | 2,18             | 4,36   |
| Insumo                | 5161     | ORSE   | Adaptador pead 20mm x 1/2"   | Material                           | UN          | 1,0000000  | 0,45             | 0,45   |
| Insumo                | 6313     | ORSE   | Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno   | Material                           | un          | 1,0000000  | 7,66             | 7,66   |
| Insumo                | 5240     | ORSE   | Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de = 60mm x 1/2"  | Mão de Obra                        | H           | 1,0000000  | 16,52            | 16,52  |
| Insumo                | SINAPI   |        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | Material                           | UN          | 1,0000000  | 1,59             | 1,59   |
| Insumo                | SINAPI   |        | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL   | Material                           | UN          | 1,0000000  | 5,68             | 5,68   |
| Insumo                | SINAPI   |        | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"  | Material                           | UN          | 1,0000000  | 0,35             | 0,35   |
| Insumo                | 00006036 | SINAPI | PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)  | Mão de Obra                        | H           | 1,0000000  | 9,84             | 9,84   |
| Insumo                | SINAPI   |        | SERVENTE DE OBRAS  | Material                           | UN          | 1,0000000  | 2,01             | 2,01   |
| Insumo                | SINAPI   |        | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL  | Material                           | M           | 6,0000000  | 3,52             | 21,12  |
| Insumo                | SINAPI   |        | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) | Material                           | M           | 1,0000000  | 4,60             | 4,60   |
| Insumo                | 00009813 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL  | MO sem LS =>                       | 37,60 LS => | 41,76      | MO com LS =>     | 79,36  |
|                       |          |        |  | Valor do BDI =>                    | 38 55       |            | Valor com BDI => | 199,18 |

|                       | Código | Banco | Descrição  | Tipo   | Und        | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|-----------------------|--------|-------|--|--|------------|-----------|------------------|-------|
| 7                     |        |       |  | Tubos e Conexões de PVC  | m          | 1,0000000 | 41,14            | 41,14 |
| Composição            | 1032   | ORSE  | Tubo pvc rigido soldavel marrom p/ água, d = 60 mm (2")                      | Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto | m          | 1,0100000 | 8,28             | 8,36  |
| Composição o Auxiliar | 2477   | ORSE  | Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"              | Provisórios  | h          | 0,3000000 | 2,75             | 0,82  |
| Composição o Auxiliar | 2484   | ORSE  | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2" | Provisórios  | h          | 0,3000000 | 2,83             | 0,84  |
| Composição o Auxiliar | 10554  | ORSE  | Encargos Complementares - Encanador  | Material   | kg         | 0,0018000 | 57,71            | 0,09  |
| Composição o Auxiliar | 10549  | ORSE  | Encargos Complementares - Servente   | Material   | l          | 0,0006000 | 42,59            | 0,02  |
| Insumo                | 138    | ORSE  | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  | Mão de Obra  | H          | 0,3000000 | 16,52            | 4,95  |
| Insumo                | 2036   | ORSE  | Solucao limpadora pvc  | Mão de Obra  | H          | 0,3000000 | 9,84             | 2,95  |
| Insumo                | SINAPI |       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | Mão de Obra  | H          | 1,0100000 | 15,29            | 15,44 |
| Insumo                | SINAPI |       | SERVENTE DE OBRAS  | MO sem LS =>   | 9,42 LS => | 10,47     | MO com LS =>     | 19,89 |
| Insumo                | SINAPI |       | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                           | Valor do BDI =>  | 9,87       |           | Valor com BDI => | 51,01 |

|                       | Código | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Und         | Quant.    | Valor Unit       | Total  |
|-----------------------|--------|---------|---|--------------------------|-------------|-----------|------------------|--------|
| 8                     |        |         |   | SEDI - SERVIÇOS          | UN          | 1,0000000 | 80,71            | 80,71  |
| Composição            | 4      | Próprio | REBAIXAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO 60 X 60 X 40 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H           | 3,0000000 | 15,67            | 47,01  |
| Composição o Auxiliar | 88316  | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H           | 1,5000000 | 22,47            | 33,70  |
| Composição o Auxiliar | 88309  | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | MO sem LS =>             | 26,15 LS => | 29,05     | MO com LS =>     | 55,20  |
| Composição o Auxiliar |        |         |   | Valor do BDI =>          | 19,37       |           | Valor com BDI => | 100,08 |

|                       | Código | Banco | Descrição   | Tipo               | Und        | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|-----------------------|--------|-------|---|--------------------|------------|-----------|------------------|-------|
| 9                     |        |       |   | Meios-Fios e Guias | m          | 1,0000000 | 23,37            | 23,37 |
| Composição            | 4555   | ORSE  | Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3   | Argamassas         | m³         | 0,0010000 | 388,71           | 0,36  |
| Composição o Auxiliar | 1903   | ORSE  | Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | Provisórios        | h          | 0,1800000 | 2,73             | 0,49  |
| Composição o Auxiliar | 10550  | ORSE  | Encargos Complementares - Pedreiro  | Provisórios        | h          | 0,3600000 | 2,83             | 1,01  |
| Composição o Auxiliar | 10549  | ORSE  | Encargos Complementares - Servente  | Material           | m          | 1,0000000 | 15,00            | 15,00 |
| Insumo                | 1611   | ORSE  | Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)                                       | Mão de Obra        | H          | 0,1800000 | 16,52            | 2,97  |
| Insumo                | SINAPI |       | PEDREIRO  | Mão de Obra        | H          | 0,3600000 | 9,84             | 3,54  |
| Insumo                | SINAPI |       | SERVENTE DE OBRAS   | MO sem LS =>       | 3,10 LS => | 3,44      | MO com LS =>     | 6,54  |
|                       |        |       |   | Valor do BDI =>    | 5,60       |           | Valor com BDI => | 29,97 |



ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
 Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
 Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

*Felipe Damasceno*  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 2700827/B-3

Fis.: *Jo*  
 Rub.: *ESD*

Composições Auxiliares

|                       | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo            | Und         | Quant.      | Valor Unit.      | Total  |
|-----------------------|----------|--------|---|-----------------|-------------|-------------|------------------|--------|
| Composição            | 1903     | ORSE   | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas      | m³          | 1,0000000   | 368,71           | 368,71 |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios     | h           | 4,0000000   | 2,83             | 11,32  |
| Insumo                | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | Material        | m³          | 1,0800000   | 60,00            | 64,80  |
| Insumo                |          | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | Material        | KG          | 452,2000000 | 0,56             | 253,23 |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra     | H           | 4,0000000   | 9,84             | 39,36  |
|                       |          |        |   | MO sem LS =>    | 18,65 LS => | 20,71       | MO com LS =>     | 39,36  |
|                       |          |        |   |                 |             |             |                  |        |
|                       |          |        |   | Valor do BDI => | 88,49       |             | Valor com BDI => | 457,20 |

|                       | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                | Und         | Quant.      | Valor Unit.      | Total  |
|-----------------------|----------|--------|---|---------------------|-------------|-------------|------------------|--------|
| Composição            | 3308     | ORSE   | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte | Conversão InfoWOrca | m³          | 1,0000000   | 368,14           | 368,14 |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios         | h           | 4,0000000   | 2,83             | 11,32  |
| Insumo                | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | Material            | m³          | 1,2160000   | 65,00            | 79,04  |
| Insumo                |          | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS  | Material            | KG          | 182,0000000 | 0,75             | 136,50 |
| Insumo                |          | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | Material            | KG          | 182,0000000 | 0,56             | 101,92 |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra         | H           | 4,0000000   | 9,84             | 39,36  |
|                       |          |        |   | MO sem LS =>        | 18,65 LS => | 20,71       | MO com LS =>     | 39,36  |
|                       |          |        |   |                     |             |             |                  |        |
|                       |          |        |   | Valor do BDI =>     | 88,35       |             | Valor com BDI => | 456,49 |

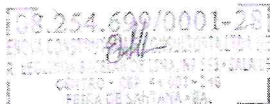
|                       | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo            | Und        | Quant.    | Valor Unit.      | Total |
|-----------------------|----------|--------|---|-----------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição            | 3406     | ORSE   | Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar  | Argamassas      | kg         | 1,0000000 | 0,52             | 0,52  |
| Composição o Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios     | h          | 0,0070000 | 2,83             | 0,01  |
| Insumo                | 00000371 | SINAPI | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS | Material        | KG         | 0,8400000 | 0,54             | 0,45  |
| Insumo                |          | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra     | H          | 0,0070000 | 9,84             | 0,06  |
|                       |          |        |   | MO sem LS =>    | 0,03 LS => | 0,03      | MO com LS =>     | 0,06  |
|                       |          |        |   |                 |            |           |                  |       |
|                       |          |        |   | Valor do BDI => | 0,12       |           | Valor com BDI => | 0,64  |

|            | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und        | Quant.    | Valor Unit.      | Total |
|------------|--------|--------|--|--------------------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 95371  | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1,0000000 | 0,28             | 0,28  |
| Insumo     |        | SINAPI | PEDREIRO   | Mão de Obra              | H          | 0,0171000 | 16,52            | 0,28  |
|            |        |        |  | MO sem LS =>             | 0,13 LS => | 0,15      | MO com LS =>     | 0,28  |
|            |        |        |  |                          |            |           |                  |       |
|            |        |        |  | Valor do BDI =>          | 0,06       |           | Valor com BDI => | 0,34  |

|            | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und        | Quant.    | Valor Unit.      | Total |
|------------|--------|--------|--|--------------------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 95378  | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1,0000000 | 0,16             | 0,16  |
| Insumo     |        | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra              | H          | 0,0171000 | 9,84             | 0,16  |
|            |        |        |  | MO sem LS =>             | 0,08 LS => | 0,08      | MO com LS =>     | 0,16  |
|            |        |        |  |                          |            |           |                  |       |
|            |        |        |  | Valor do BDI =>          | 0,03       |           | Valor com BDI => | 0,19  |

|                       | Código | Banco  | Descrição                          | Tipo                  | Und        | Quant.    | Valor Unit.      | Total |
|-----------------------|--------|--------|------------------------------------|-----------------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição            | 26     | ORSE   | Coleta e carga manuais de entulho  | Demolições / Remoções | m³         | 1,0000000 | 12,67            | 12,67 |
| Composição o Auxiliar | 10549  | ORSE   | Encargos Complementares - Servente | Provisórios           | h          | 1,0000000 | 2,83             | 2,83  |
| Insumo                |        | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS                  | Mão de Obra           | H          | 1,0000000 | 9,84             | 9,84  |
|                       |        |        |                                    | MO sem LS =>          | 4,66 LS => | 5,18      | MO com LS =>     | 9,84  |
|                       |        |        |                                    |                       |            |           |                  |       |
|                       |        |        |                                    | Valor do BDI =>       | 3,04       |           | Valor com BDI => | 15,71 |

|            | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo            | Und        | Quant.    | Valor Unit.      | Total |
|------------|----------|--------|---|-----------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88237    | SINAPI | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA   | SEDI - SERVIÇOS | H          | 1,0000000 | 0,89             | 0,89  |
| Insumo     |          | SINAPI | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M  | Material        | UN         | 0,0026644 | 32,37            | 0,08  |
| Insumo     |          | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO   | Material        | PAR        | 0,0016029 | 52,32            | 0,08  |
| Insumo     | 00012893 | SINAPI | ACOLCHOADO  | Material        | UN         | 0,0012434 | 185,30           | 0,23  |
| Insumo     |          | SINAPI | PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS   | Equipamento     | PAR        | 0,0137388 | 9,81             | 0,13  |
| Insumo     |          | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)  | Material        | UN         | 0,1117708 | 1,22             | 0,13  |
| Insumo     |          | SINAPI | RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1   | Material        | UN         | 0,0010776 | 145,78           | 0,15  |
| Insumo     |          | SINAPI | TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA          | Equipamento     | UN         | 0,0007200 | 128,07           | 0,09  |
| Insumo     | 00036153 | SINAPI | TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA |                 |            |           |                  |       |
|            | 00036149 |        |   | MO sem LS =>    | 0,00 LS => | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00  |
|            |          |        |   |                 |            |           |                  |       |
|            |          |        |   | Valor do BDI => | 0,21       |           | Valor com BDI => | 1,10  |



ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
 Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
 Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

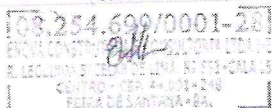
*Fredencio Damasceno Pinheiro*  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 270082778-3

Fis.: 17  
 Rub.: 000

|            | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit.      | Total        |      |
|------------|----------|--------|--|-----------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição | 10554    | ORSE   | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios     | h    | 1,0000000 | 2,75             | 2,75         |      |
| Insumo     | 158      | ORSE   | Almoço (Participação do empregador)  | Material        | un   | 0,1018000 | 10,00            | 1,01         |      |
| Insumo     | 941      | ORSE   | Fardamento   | Material        | un   | 0,0015000 | 76,12            | 0,11         |      |
| Insumo     | 2378     | ORSE   | Vale transporte  | Material        | un   | 0,0654000 | 4,00             | 0,26         |      |
| Insumo     | 1651     | ORSE   | Óculos branco proteção   | Material        | pr   | 0,0008000 | 5,90             | 0,00         |      |
| Insumo     | 10362    | ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo   | Material        | un   | 0,0045000 | 5,65             | 0,02         |      |
| Insumo     | 10517    | ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup)   | Serviços        | cj   | 0,0004000 | 326,00           | 0,13         |      |
| Insumo     | 10492    | ORSE   | Cesta Básica   | Serviços        | un   | 0,0045000 | 130,00           | 0,58         |      |
| Insumo     | 10596    | ORSE   | Protetor auricular   | Material        | un   | 0,0045000 | 4,90             | 0,02         |      |
| Insumo     | 10599    | ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml  | Material        | un   | 0,0018000 | 35,90            | 0,06         |      |
| Insumo     | 11254    | ORSE   | Tarracha para tubos PVC de 3/4"  | Material        | un   | 0,0007000 | 18,80            | 0,01         |      |
| Insumo     | 11256    | ORSE   | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"  | Material        | un   | 0,0004000 | 41,30            | 0,01         |      |
| Insumo     | 11257    | ORSE   | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"  | Material        | un   | 0,0004000 | 31,36            | 0,01         |      |
| Insumo     | 10592    | ORSE   | Lima chata 12"   | Material        | un   | 0,0001000 | 8,87             | 0,00         |      |
| Insumo     | 10761    | ORSE   | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços        | un   | 0,1018000 | 4,50             | 0,45         |      |
| Insumo     | 11255    | ORSE   | Tarracha para tubos PVC de 1"  | Material        | un   | 0,0006000 | 21,96            | 0,01         |      |
| Insumo     | 10593    | ORSE   | Praio simples 30cm   | Material        | un   | 0,0001000 | 47,06            | 0,00         |      |
| Insumo     | 11253    | ORSE   | Tarracha para tubos PVC de 1/2"  | Material        | un   | 0,0011000 | 16,90            | 0,01         |      |
| Insumo     | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO                           | Material        | PAR  | 0,0008000 | 52,32            | 0,04         |      |
| Insumo     | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)             | Material        | UN   | 0,0002000 | 14,17            | 0,00         |      |
| Insumo     | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material        | UN   | 0,0006000 | 10,90            | 0,00         |      |
| Insumo     |          | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)   | Equipamento     | PAR  | 0,0023000 | 9,81             | 0,02         |      |
|            |          |        |  | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00 |
|            |          |        |  |                 |      |           |                  |              |      |
|            |          |        |  | Valor do BDI => | 0,66 |           | Valor com BDI => | 3,41         |      |

|            | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit.      | Total        |      |
|------------|----------|--------|--|-----------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição | 10550    | ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro   | Provisórios     | h    | 1,0000000 | 2,73             | 2,73         |      |
| Insumo     | 158      | ORSE   | Almoço (Participação do empregador)  | Material        | un   | 0,1018000 | 10,00            | 1,01         |      |
| Insumo     | 941      | ORSE   | Fardamento   | Material        | un   | 0,0015000 | 76,12            | 0,11         |      |
| Insumo     | 2378     | ORSE   | Vale transporte  | Material        | un   | 0,0654000 | 4,00             | 0,26         |      |
| Insumo     | 1651     | ORSE   | Óculos branco proteção   | Material        | pr   | 0,0008000 | 5,90             | 0,00         |      |
| Insumo     | 4174     | ORSE   | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar                    | Material        | un   | 0,0005000 | 10,90            | 0,00         |      |
| Insumo     | 4722     | ORSE   | Colher de pedreiro   | Material        | un   | 0,0004000 | 16,45            | 0,00         |      |
| Insumo     | 10282    | ORSE   | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)   | Material        | un   | 0,0002000 | 16,70            | 0,00         |      |
| Insumo     | 10362    | ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo   | Serviços        | un   | 0,0045000 | 5,65             | 0,02         |      |
| Insumo     | 10517    | ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup)   | Serviços        | cj   | 0,0004000 | 326,00           | 0,13         |      |
| Insumo     | 10492    | ORSE   | Cesta Básica   | Serviços        | un   | 0,0045000 | 130,00           | 0,58         |      |
| Insumo     | 10596    | ORSE   | Protetor auricular   | Material        | un   | 0,0045000 | 4,90             | 0,02         |      |
| Insumo     | 11245    | ORSE   | Desempoladeira de madeira 12x22  | Material        | un   | 0,0007000 | 11,99            | 0,00         |      |
| Insumo     | 11264    | ORSE   | Marreta de 1/2 kg com cabo   | Material        | un   | 0,0002000 | 10,95            | 0,00         |      |
| Insumo     | 11265    | ORSE   | Martelo de borracha com cabo   | Material        | un   | 0,0004000 | 11,50            | 0,00         |      |
| Insumo     | 10599    | ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml  | Material        | un   | 0,0018000 | 35,90            | 0,06         |      |
| Insumo     | 11243    | ORSE   | Martelo sem unha   | Material        | un   | 0,0001000 | 16,55            | 0,00         |      |
| Insumo     | 10790    | ORSE   | Prumo de face  | Material        | un   | 0,0001000 | 21,00            | 0,00         |      |
| Insumo     | 11247    | ORSE   | Serra mármore Serra marmore  | Material        | un   | 0,0001000 | 272,97           | 0,02         |      |
| Insumo     | 11246    | ORSE   | Escala métrica de bambú  | Material        | un   | 0,0007000 | 17,00            | 0,01         |      |
| Insumo     | 10761    | ORSE   | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços        | un   | 0,1018000 | 4,50             | 0,45         |      |
| Insumo     | 10789    | ORSE   | Nível de bolha de madeira  | Material        | un   | 0,0002000 | 11,12            | 0,00         |      |
| Insumo     |          | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO                                      | Material        | PAR  | 0,0008000 | 52,32            | 0,04         |      |
| Insumo     | 00012893 | SINAPI | ACOLCHOADO   | Material        | UN   | 0,0002000 | 14,17            | 0,00         |      |
| Insumo     | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)             | Material        | UN   | 0,0006000 | 10,90            | 0,00         |      |
| Insumo     | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material        | UN   | 0,0006000 | 10,90            | 0,00         |      |
| Insumo     |          | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)   | Equipamento     | PAR  | 0,0023000 | 9,81             | 0,02         |      |
|            |          |        |  | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00 |
|            |          |        |  |                 |      |           |                  |              |      |
|            |          |        |  | Valor do BDI => | 0,65 |           | Valor com BDI => | 3,38         |      |

|            | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit. | Total |
|------------|----------|--------|---|-------------|-----|-----------|-------------|-------|
| Composição | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente                                  | Provisórios | h   | 1,0000000 | 2,83        | 2,83  |
| Insumo     | 158      | ORSE   | Almoço (Participação do empregador)                                 | Material    | un  | 0,1018000 | 10,00       | 1,01  |
| Insumo     | 941      | ORSE   | Fardamento  | Material    | un  | 0,0015000 | 76,12       | 0,11  |
| Insumo     | 2378     | ORSE   | Vale transporte   | Material    | un  | 0,0941000 | 4,00        | 0,37  |
| Insumo     | 1651     | ORSE   | Óculos branco proteção  | Material    | pr  | 0,0008000 | 5,90        | 0,00  |
| Insumo     | 4728     | ORSE   | Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"                           | Material    | un  | 0,0003000 | 9,45        | 0,00  |
| Insumo     | 4729     | ORSE   | Marreta 1 kg com cabo   | Material    | un  | 0,0001000 | 15,80       | 0,00  |
| Insumo     | 10362    | ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo                                  | Serviços    | un  | 0,0045000 | 5,65        | 0,02  |
| Insumo     | 10517    | ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup)                          | Serviços    | cj  | 0,0004000 | 326,00      | 0,13  |
| Insumo     | 10492    | ORSE   | Cesta Básica  | Serviços    | un  | 0,0045000 | 130,00      | 0,58  |
| Insumo     | 10596    | ORSE   | Protetor auricular  | Material    | un  | 0,0045000 | 4,90        | 0,02  |
| Insumo     | 10599    | ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml                                     | Material    | un  | 0,0018000 | 35,90       | 0,06  |
| Insumo     | 10761    | ORSE   | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços    | un  | 0,1018000 | 4,50        | 0,45  |
| Insumo     | 10788    | ORSE   | Pá quadrada   | Material    | un  | 0,0002000 | 17,29       | 0,00  |
| Insumo     |          | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO                   | Material    | PAR | 0,0008000 | 52,32       | 0,04  |
| Insumo     | 00012893 | SINAPI | ACOLCHOADO  | Material    | UN  | 0,0002000 | 14,17       | 0,00  |



ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
 Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
 Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

*Fredem Damasceno Carneiro*  
**Fredem Damasceno Carneiro**  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 270082778-3

Fis.: *JS*  
 Rub.: *CD*

| Insumo | Código Banco | Descrição   | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|--------|--------------|---|-----------------|------|-----------|-------------|------------------|
| Insumo | 00002711     | SINAPI CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA                           | Equipamento     | UN   | 0,0002000 | 112,12      | 0,02             |
| Insumo | 00012894     | SINAPI CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)             | Material        | UN   | 0,0002000 | 14,17       | 0,00             |
| Insumo | 00012895     | SINAPI CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material        | UN   | 0,0006000 | 10,90       | 0,00             |
| Insumo |              | SINAPI LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)  | Equipamento     | PAR  | 0,0023000 | 9,81        | 0,02             |
|        |              |   | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00        | MO com LS =>     |
|        |              |   | Valor do BDI => | 0,67 |           |             | Valor com BDI => |
|        |              |   |                 |      |           |             | 3,50             |

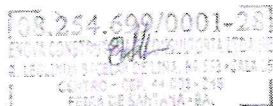
| Composição | Código Banco | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|------------|--------------|--|---|------|-----------|-------------|------------------|
| Composição | 2484         | ORSE Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"  | Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto | m    | 1,0000000 | 7,60        | 7,60             |
| Composição | 1903         | ORSE Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas                                    | m³   | 0,0050000 | 368,71      | 1,84             |
| Composição | 10550        | ORSE Encargos Complementares - Pedreiro  | Provisórios                                   | h    | 0,3000000 | 2,73        | 0,81             |
| Composição |              | SINAPI PEDREIRO  | Mão de Obra                                   | H    | 0,3000000 | 16,52       | 4,95             |
| Insumo     |              |  | MO sem LS =>                                  | 2,44 | LS =>     | 2,70        | MO com LS =>     |
|            |              |  | Valor do BDI =>                               | 1,82 |           |             | Valor com BDI => |
|            |              |  |   |      |           |             | 9,42             |

| Composição | Código Banco | Descrição   | Tipo                            | Und   | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|------------|--------------|---|---------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|
| Composição | 2497         | ORSE Escavação manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m²    | 1,0000000 | 38,01       | 38,01            |
| Composição | 10549        | ORSE Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                     | h     | 3,0000000 | 2,83        | 8,49             |
| Composição |              | SINAPI SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra                     | H     | 3,0000000 | 9,84        | 29,52            |
| Insumo     |              |   | MO sem LS =>                    | 13,99 | LS =>     | 15,53       | MO com LS =>     |
|            |              |   | Valor do BDI =>                 | 9,12  |           |             | Valor com BDI => |
|            |              |   |                                 |       |           |             | 47,13            |

| Composição | Código Banco | Descrição  | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|------------|--------------|--|-----------------|------|-----------|-------------|------------------|
| Composição | 88236        | SINAPI FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA   | SEDI - SERVIÇOS | H    | 1,0000000 | 0,40        | 0,40             |
| Insumo     |              | SINAPI BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L  | Material        | UN   | 0,0070125 | 7,05        | 0,04             |
| Insumo     |              | SINAPI BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM  | Material        | UN   | 0,0002263 | 138,55      | 0,03             |
| Insumo     |              | SINAPI CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA  | Equipamento     | UN   | 0,0005937 | 112,12      | 0,06             |
| Insumo     | 00002711     | SINAPI FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | Material        | UN   | 0,0079816 | 6,27        | 0,05             |
| Insumo     |              | SINAPI LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M  | Material        | UN   | 0,0025312 | 8,17        | 0,02             |
| Insumo     |              | SINAPI ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS   | Material        | UN   | 0,0001811 | 208,75      | 0,03             |
| Insumo     |              | SINAPI ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W   | Equipamento     | UN   | 0,0000566 | 692,50      | 0,03             |
| Insumo     | 00011359     | SINAPI INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM | Equipamento     | UN   | 0,0000396 | 1.137,70    | 0,04             |
| Insumo     | 00038412     | SINAPI ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA  | Material        | UN   | 0,0000388 | 591,18      | 0,02             |
| Insumo     |              | SINAPI LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V  | Equipamento     | UN   | 0,0000388 | 713,96      | 0,02             |
| Insumo     | 00038413     | SINAPI REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO  | Material        | L    | 0,0013303 | 14,87       | 0,01             |
| Insumo     |              | SINAPI ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)   | Material        | UN   | 0,0013303 | 24,64       | 0,03             |
| Insumo     |              | SINAPI ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)   | Material        | UN   | 0,0013303 | 11,11       | 0,01             |
| Insumo     |              | SINAPI SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE AÇO 1"  | Material        | UN   | 0,0000453 | 406,99      | 0,01             |
|            |              |  | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00        | MO com LS =>     |
|            |              |  | Valor do BDI => | 0,09 |           |             | Valor com BDI => |
|            |              |  |                 |      |           |             | 0,49             |

| Composição | Código Banco | Descrição   | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|------------|--------------|---|-----------------|------|-----------|-------------|------------------|
| Composição | 88309        | SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS | H    | 1,0000000 | 22,47       | 22,47            |
| Composição | 88236        | SINAPI FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                        | SEDI - SERVIÇOS | H    | 1,0000000 | 0,40        | 0,40             |
| Composição | 95371        | SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | DIVERSOS        | H    | 1,0000000 | 0,28        | 0,28             |
| Composição | 88237        | SINAPI EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                | DIVERSOS        | H    | 1,0000000 | 0,89        | 0,89             |
| Composição |              | SINAPI ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)                                 | DIVERSOS        | H    | 1,0000000 | 3,38        | 3,38             |
| Insumo     |              | SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)                                      | Outros          | H    | 1,0000000 | 0,34        | 0,34             |
| Insumo     |              | SINAPI PEDREIRO   | Mão de Obra     | H    | 1,0000000 | 16,52       | 16,52            |
| Insumo     |              | SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)                                      | Taxas           | H    | 1,0000000 | 0,05        | 0,05             |
| Insumo     |              | SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)                                  | Serviços        | H    | 1,0000000 | 0,61        | 0,61             |
|            |              |   | MO sem LS =>    | 7,96 | LS =>     | 8,84        | MO com LS =>     |
|            |              |   | Valor do BDI => | 5,39 |           |             | Valor com BDI => |
|            |              |   |                 |      |           |             | 27,86            |

| Composição | Código Banco | Descrição  | Tipo                              | Und  | Quant.    | Valor Unit. | Total            |
|------------|--------------|--|-----------------------------------|------|-----------|-------------|------------------|
| Composição | 2477         | ORSE Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2" | Execução de Rasgos em Provisórios | m    | 1,0000000 | 8,28        | 8,28             |
| Composição | 10554        | ORSE Encargos Complementares - Encanador                             | Provisórios                       | h    | 0,2000000 | 2,75        | 0,55             |
| Composição | 10549        | ORSE Encargos Complementares - Servente                              | Provisórios                       | h    | 0,3500000 | 2,83        | 0,99             |
| Composição |              | SINAPI ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                              | Mão de Obra                       | H    | 0,2000000 | 16,52       | 3,30             |
| Insumo     |              | SINAPI SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra                       | H    | 0,3500000 | 9,84        | 3,44             |
|            |              |  | MO sem LS =>                      | 3,19 | LS =>     | 3,55        | MO com LS =>     |
|            |              |  | Valor do BDI =>                   | 1,98 |           |             | Valor com BDI => |
|            |              |  |                                   |      |           |             | 10,26            |



ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: 08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
 Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
 Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

*Fredson Damasceno Carneiro*  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 270082778-3

|            | Código | Banco  | Descrição   | Tipo                  | Und        | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|--------|--------|---|-----------------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 76     | ORSE   | Reatero manual de valas com espalhamento s/ compactação | Aterros / Reaterros / | m²         | 1,0000000 | 12,67            | 12,67 |
| Composição | 10549  | ORSE   | Encargos Complementares - Servente                      | Provisórios           | h          | 1,0000000 | 2,83             | 2,83  |
| o Auxiliar |        |        |   | Mão de Obra           | H          | 1,0000000 | 9,84             | 9,84  |
| Insumo     |        | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS                                       | MO sem LS =>          | 4,66 LS => | 5,18      | MO com LS =>     | 9,84  |
|            |        |        |   | Valor do BDI =>       | 3,04       |           | Valor com BDI => | 15,71 |

|            | Código | Banco  | Descrição                                       | Tipo            | Und        | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|------------|--------|--------|---|-----------------|------------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | SEDI - SERVIÇOS | H          | 1,0000000 | 15,67            | 15,67 |
| Composição | 88236  | SINAPI | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS | H          | 1,0000000 | 0,40             | 0,40  |
| o Auxiliar |        |        |   | DIVERSOS        | H          | 1,0000000 | 0,16             | 0,16  |
| Composição | 95378  | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS    | SEDI - SERVIÇOS | H          | 1,0000000 | 0,89             | 0,89  |
| o Auxiliar |        |        | COMPLEMENTARES) - HORISTA                       | DIVERSOS        | H          | 1,0000000 | 0,89             | 0,89  |
| Composição | 88237  | SINAPI | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA         | SEDI - SERVIÇOS | H          | 1,0000000 | 3,38             | 3,38  |
| o Auxiliar |        |        |   | DIVERSOS        | H          | 1,0000000 | 3,38             | 3,38  |
| Insumo     |        | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)          | Outros          | H          | 1,0000000 | 0,34             | 0,34  |
| Insumo     |        | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)               | Outros          | H          | 1,0000000 | 0,05             | 0,05  |
| Insumo     |        | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)               | Taxas           | H          | 1,0000000 | 0,05             | 0,05  |
| Insumo     |        | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS                               | Mão de Obra     | H          | 1,0000000 | 9,84             | 9,84  |
| Insumo     |        | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)           | Serviços        | H          | 1,0000000 | 0,61             | 0,61  |
|            |        |        |   | MO sem LS =>    | 4,74 LS => | 5,26      | MO com LS =>     | 10,00 |
|            |        |        |   | Valor do BDI => | 3,76       |           | Valor com BDI => | 19,43 |

Total sem BDI 45.867,43  
 Total do BDI 11.002,02  
 Total Geral 56.869,45

ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-EPP Rep. Legal: Evanilda Oliveira da Silva CNPJ: 08.254.699/0001-28  
 Outros

08.254.699/0001-28  
 ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-EPP  
 RUA LEOLINA BACELAR DE LIMA Nº 563 SALA 05 CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA  
 CEP 44.001-248  
 FEIRA DE SANTANA-BA

ENOVA CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5  
 Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248  
 Telefone: /Celular:(75) 9977-1196

*Edenilson Damasceno Carneiro*  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 270082778-3

Fis.: 20  
 Rub.: 000

## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATO Nº 126/2019

**OBJETO:** SERVIÇOS/OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, DO LOTEAMENTO ROSA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”

**VALOR:** R\$ 742.067,62

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) MESES

**CONTRATADA:** ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 126/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, para prestar os serviços/obras de “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA R2, DO LOTEAMENTO ROSA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 28 de novembro de 2019.

  
**ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**  
Contratada

  
**JOSE VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de Engenharia

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado  
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

Fls.: 21  
Rub.: CSO





**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 126/2019

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Baelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Evanilisa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária. Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Tomada de Preços nº 007/2019 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a executar para o Contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços/obras de "pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Ceste, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.



1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do Contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ R\$ 742.067,62 (setecentos e quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.:   
Rub.: 



# SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA



## SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- 2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.
- 2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do Contratante.
- 2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.
- 2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.
- 2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.
- 2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.
- 2.10. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2552 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 23

Rub.:



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Governo Federal (União), no importe de R\$ 789.800,00 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) e vinculado ao Contrato de Repasse nº 1031731-30/2016; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de R\$ 36.731,95 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), serão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1165. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 10010000.

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à Contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 24

Rub.: CSO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;
- c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;
- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos:

- l) responsabiliza-se a contratada pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a contratada assegurará ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a contratada deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de lazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 26  
Rub.: [assinatura]



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- s) a ressarcir o contratante dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o contratante toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a contratada garantirá ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.
- 7.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.
- 7.3. Na hipótese de rescisão motivada pela contratada e/ou prejuízos causados ao contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.
- 7.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.
- 7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.
- 7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS".

## 8. DAS PENALIDADES

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 27  
Rub.: POD



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada pagará ao contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

8.2. Além da multa do item 8.1., a contratada também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, V, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a contratada.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo contratante quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2..

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. Não terá a contratada direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2559 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 29  
Rub.: 000





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital da Tomada de Preços nº 07/2019 e seus anexos, além da proposta ofertada pela Contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



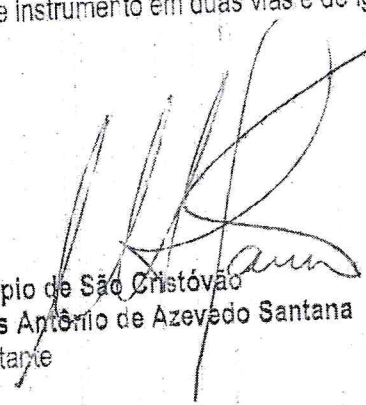
CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL




SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2019.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

  
Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP  
Evanilza Oliveira da Silva  
Contratada

Prça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe  
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 31  
Rub.: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE”

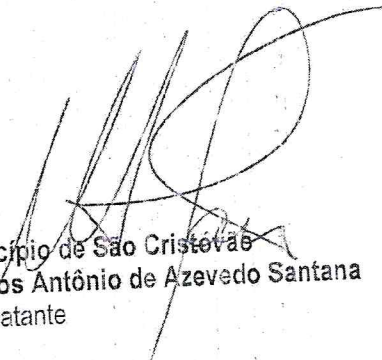
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora **Evanilisa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 407/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a ordem de serviço.

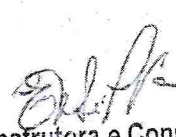
Parágrafo único. Resta pactuado que a prorrogação do contrato não surtirá qualquer reflexo econômico-financeiro, particularmente quanto ao item administração local, renunciando a contratada a qualquer pedido nesse sentido.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2021.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME  
Evanilisa Oliveira da Silva  
Contratada

Fis.: 1  
32

Rub. 

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019**

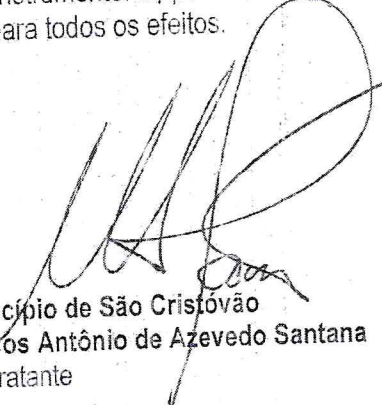
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 771/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 18 (dezoito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2020.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante



Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME  
Evanilsa Oliveira da Silva  
Contratada



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 465/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME  
Evanilsa Oliveira da Silva  
Contratada

Fis.: 34

Rub.: 000

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2019

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 126/2019 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora **Evanilisa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 126/2019, que o faz nos seguintes termos:

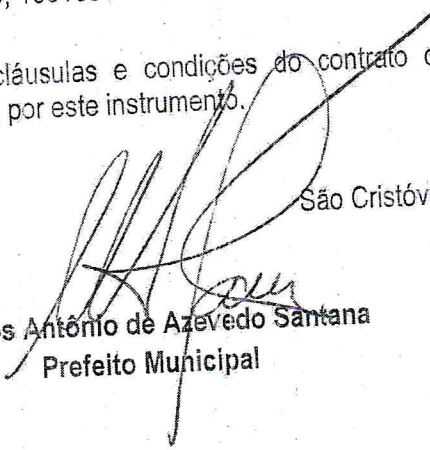
### CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 07/2019 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 02051;
- Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077;
- Projeto Atividade: 1165
- Elemento de Despesa: 4490.51.00.00;
- Fontes de Recursos: 15100000, 10010000 e 15300000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 26 de abril de 2021.

  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito Municipal

Fis.: 35  
Rub.: [assinatura]

**DECRETO Nº 202/2021**  
 De 12 de Abril de 2021  
 Republicado por incorreção

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

**EXONERAR**

Art.1º. **JOSÉ LAERCIO SANTOS DE JESUS**, CPF 532.836.435-04, do cargo de comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SEMSURB.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Março de 2021. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 12 de Abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 127/2019**

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 127/2019 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa ENGEB - BOTELHO ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa ENGEB - BOTELHO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.716.110/0001-40, com sede na rua Manoel Andrade, nº 2647, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE (CEP 49035.530), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor Eduardo Henrique Sodré da Mota Botelho, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº SSP/SE, CPF nº 897.685.235-49, firma o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 127/2019, que o faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA ÚNICA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preço nº 08/2019 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 02051;
- Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077;
- Projeto Atividade: 1165
- Elemento de Despesa: 4490.51.00.00;
- Fontes de Recursos: 15100000, 10010000 e 16300000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 26 de abril de 2021.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
 Prefeito Municipal

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 126/2019**

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 126/2019 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora Evanilisa Oliveira da Silva, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, firma o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 126/2019, que o faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA ÚNICA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 07/2019 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 02051;
- Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077;
- Projeto Atividade: 1165
- Elemento de Despesa: 4490.51.00.00;
- Fontes de Recursos: 15100000, 10010000 e 16300000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 26 de abril de 2021.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
 Prefeito Municipal

**ATA DA 11ª REUNIÃO DE FORMA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - DIA 29 DE ABRIL DE 2021**

Em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta e cinco minutos, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenilo Oliveira Santos - Secretário de Planejamento e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. Ofício nº 806/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em fisioterapia, objetivando a prestação de serviços saúde.
2. Ofício nº 808/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.
3. Ofício nº 811/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissionais credenciados, objetivando a prestação de serviços saúde.
4. Ofício nº 812/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.
5. Ofício nº 819/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização para despesa, para contratação de profissional especializado em enfermagem, objetivando a prestação de serviços saúde.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 08.254.699/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:15 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **8FE.DDB3.51B6.AC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 37  
Rub. CSM



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.254.699/0001-28  
**Razão Social:** ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R LEOLINDA BACELAR LIMA 563 SALA 05 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA  
/ BA / 44001-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

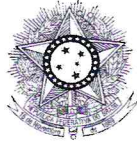
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2021 a 04/09/2021

**Certificação Número:** 2021080601595864913329

Informação obtida em 13/08/2021 09:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.254.699/0001-28  
Certidão nº: 13176786/2021  
Expedição: 22/04/2021, às 09:37:15  
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.254.699/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fis.: 39  
Rub.: LOW



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 120628**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE:                  | ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA                        |
| ENDEREÇO:                      | RUA LEOLINDA BACELAR, 563, 39.397-5/70.298-6 - CENTRO       |
| CNPJ/CPF:                      | 08.254.699/0001-28  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:           | 35.298-5  |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:      | 764-1   |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:   | 05/08/2021  |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:  | 04/10/2021  |

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

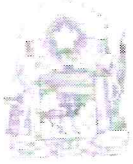
**Código de verificação de autenticidade:**

**629f76eb73bac2870e1656675a0aed4d**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Fis.: 40  
Rub.: [assinatura]



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213036578

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                               |                    |
| ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                         | CNPJ               |
| 069.791.174 - BAIXADO                      | 08.254.699/0001-28 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

41  
eaw

Processo nº 001.2021.0195/PMSC

Parecer PGM N°: 767/2021

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e, consequentemente, de valor.

#### EMENTA:

Contrato nº 126/2019. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

#### I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 126/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços “**pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE**”, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de novos itens/serviços.

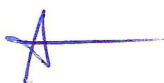
Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades reais da obra, constatadas agora durante a sua execução, para demolição dos passeios existentes inadequados e consequentemente acréscimos de serviços necessários a melhor funcionalidade da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto, e que é imprescindível para execução do objeto tal qual desejado pela Administração e esperado pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão, que totalizaria a importância de **R\$ 81.614,07 (oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos)** equivalente, por isso, a **11,00%** do valor inicial do contrato. E para os serviços novos, levou-se em conta o mesmo critério de formação de preços da licitação, com o emprego do sistema ORSE/CEHOP e tendo referência o mês de fevereiro de 2019, aplicando-se a partir daí o desconto ofertado pela vencedora de **10,2%**.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

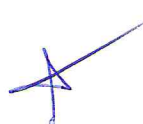
Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **R\$ 81.614,07 (oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos)** equivalente, por isso, a **11,00%** do valor inicial do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os



preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, no caso dos serviços novos, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, foi adotada a regra, materializada no item 9.2 do contrato, segundo a qual a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência jamais poderá ser reduzida.

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 da avença, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese em apreço, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 10,2% da proposta vencedora e contratada.**

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços o mesmo da licitação. Mantido, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto do contrato na sua integralidade.

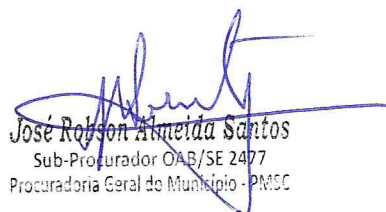
### III – Conclusão

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, inciso I, “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas relacionados à Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de agosto de 2021.



José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE”**

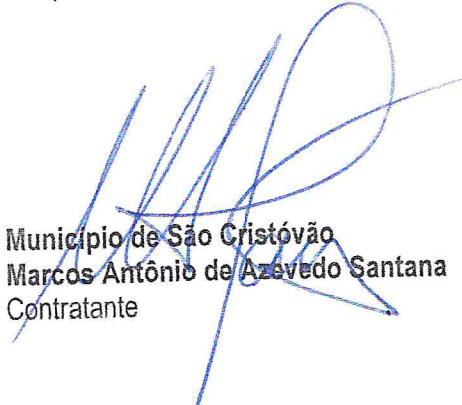
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 81.614,07 (oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 823.681,69 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.


**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 11,00% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de agosto de 2021.



Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante



**Evanilsa Oliveira da Silva**  
Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME  
Contratada



Ata de reunião para o credenciamento, a abertura e julgamento dos documentos de habilitação na Tomada de Preços nº 11/2021 e recebimento e/ou julgamento das propostas, de acordo com as regras e condições do Edital, visando a "elaboração de projetos executivos de engenharia para a implantação e pavimentação de rodovia de ligação da Rodovia SE-065 (Rod. João Bebe Água) e o Distrito Industrial localizada no Km 01 da BR 101 (Rod. Governador Mário Covas)", neste Município de São Cristóvão.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto deste ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 9h15, reuniram-se na sala de licitações localizada na rua Messias Prado, nº 70, neste Município de São Cristóvão, a Comissão Especial de Licitação Mista, constituída e seus membros nomeados nos termos do Decreto nº 243/2021, para o recebimento dos envelopes da licitação, credenciamento e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada Preços nº 11/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez constar que fora dada ampla divulgação ao certame, com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (dia 10/08/2021), no Diário Oficial do Município (dia 10/08/2021) e no Jornal do Dia (dia 11/08/2021) - periódico de circulação no Estado - além de sua inserção no portal do Tribunal de Contas do Estado; bem como que não compareceu a presente sessão nenhum representante de empresa. Porém, nos termos do autorizado no item 5.7 do edital e por ter enviado os respectivos envelopes, considera-se participe e integrante desta licitação a empresa CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda. - EPP (CNPJ nº 01.253.052/0001-32). Em seguida, foi realizada a abertura dos Envelopes nº 02 dos Documentos de Habilitação da licitante, sendo assim rubricados os seus documentos pela Comissão. A licitante atendeu as condições de participação nessa Tomada de Preço e preencheu os requisitos para participar deste certame na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A priori, cumpre salientar que nesse julgamento serão considerados os critérios objetivos fixados no edital, em obediência aos princípios que norteiam a licitação. Assim, por exemplo, na questão da qualificação técnica, observar-se-á se os atestados de capacidade técnica operacional e profissional revelam a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, levando em conta as parcelas de maior relevância e valor significativo (art. 30, § 1º, inciso I, in fine), tudo com o propósito de se saber se já realizou a empresa e o profissional técnico atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame (art. 30, inciso II). Pois bem, após análise detalhada dos referidos documentos, decidiu a Comissão, por unanimidade, JULGAR HABILITADA a empresa CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda. - EPP, pois que, substancialmente, atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além dos demais requisitos do Edital. Não se vislumbrou vício algum na respectiva documentação que comprometa os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo Município de São Cristóvão. Nos termos do autorizado no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, considera-se nesta oportunidade notificada a respeito deste julgamento a licitante presente. Por consequência, em continuidade, deu-se início à segunda fase da licitação com a abertura do respectivo envelope da proposta comercial. Pois bem, após análise detalhada, decide a Comissão, por unanimidade, JULGAR CLASSIFICADA a proposta da empresa CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda. - EPP, com o valor global de R\$ 124.353,15 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) por ter observado as

exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando nas respectivas propostas quaisquer vícios que as tornem inidôneas. Eventuais inconformidades nas planilhas das propostas de preços com as exigências do ato convocatório poderiam ser perfeitamente sanáveis e corrigidas, desde que não implicassem em aumento de preços. A possibilidade de correção estaria em harmonia com o entendimento dos Órgãos de Controle. O Tribunal de Contas da União, utilizado aqui como baliza, enfrentando essa controvérsia, já pacificou esse entendimento e em inúmeros acórdãos, com o seguinte teor: "Enunciado do Acórdão nº 187/2014. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e razoabilidade". No mesmo sentido: "Enunciado do Acórdão nº 1811/2014. Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado". Notifique-se a licitante do inteiro teor deste julgamento. Encerrados os trabalhos às 10h30, lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

José Robson Almeida Santos  
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral  
Membro

Maria José Tereza Cardoso Silveira  
Membro

Edílio José Soares Lima  
Membro

Tâmara Santos Napoleão  
Membro

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.** - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.856/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.XXX SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhora Evanilisa Oliveira da Silva, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 026.XXX.XXX-0 SSP/BA, CPF nº 224.XXX.XXX-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos,

acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 81.614,07 (oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 823.681,69 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 11,00% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Enova Construtora e Consultoria Ltda - ME  
Evanilza Oliveira da Silva  
Contratada

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

**CARTA CONVITE Nº 01/2020** - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.XXX SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, identidade nº 082.XXX.XX-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 702/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 17 (dezesete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020** - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.XXX SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, identidade nº 082.XXX.XX-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 776/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do último término, totalizando assim um período de 14 (quatorze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 26 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

#### SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO  
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ 11.370.658/0001-01, COM SEDE ADMINISTRATIVA À PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 328, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, REPRESENTADO NESTE ATO NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL 8666/93, VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR A **LISTA DE INSCRITOS ATUALIZADA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, UNIDADES ESPECIALIZADAS, UNIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADE DE URGÊNCIA 24H.**